



ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**PLANO DE CONTINGÊNCIA  
DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO  
DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA  
DOENÇA COVID – 19**

MAIO/2020



## Sumário

<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. CRIAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>5</b>
<b>3. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS.....</b>	<b>7</b>
<b>4. OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA.....</b>	<b>10</b>
4.1. BENEFÍCIOS EVENTUAIS .....	10
4.2. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO .....	11
4.3. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC .....	11
4.4. AUXÍLIO EMERGENCIAL.....	12
<b>5. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>13</b>
<b>6. IMPORTÂNCIA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE .....</b>	<b>14</b>
<b>7. RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DOADOS PELA SOCIEDADE LOCAL ...</b>	<b>15</b>
<b>8. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>9. CONTRATAÇÕES EMERGÊNCIAS PARA SUPRIR NECESSIDADES ADVINDAS DA CRISE .....</b>	<b>18</b>
<b>10. VIGÊNCIA DO PLANO .....</b>	<b>20</b>
<b>11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO .....</b>	<b>21</b>



## **1. Apresentação**

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19, que ora apresentamos foi elaborado pelos membros do Comitê de Crise na Assistência Social, com apoio dos demais funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (CRAS) e da Assessoria de Assistência Social da AMAUC – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense, o qual será encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS para apreciação/parecer.

A vigência deste plano compreenderá todo o período de emergência, que vai além da quarentena, e abrange o tempo necessário para as ações que venham a diminuir os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até o retorno da normalidade.

Este Plano de Contingência observa as orientações dos Decretos dos entes federados, além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19 é o documento de referência da Política de Assistência Social, norteador das ações, onde todas as ações realizadas serão adequadas ao momento vivido, seguindo as orientações referente aos serviços e adaptando a situação, ou seja, todos estarão engajados no período de crise e pós-crise.

Atuação ocorrerá de forma democrática, intersetorial e interdisciplinar, pois as dimensões da epidemia e do agravamento da questão social só poderão ser compreendidas e enfrentadas por meio de atuação conjunta.

Portanto, citamos o decreto do Estado e do município, os declaram situação de emergência, sendo, pelo Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Nº. 515, de 17 de março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, e pelo Município de Ipumirim através do Decreto Nº. 2479 de 19 de Março de 2020 e da outras providências.

Por fim, nosso município vem desenvolvendo ações no combate ao vírus, no sentido da prevenção e enfrentamento à COVID – 19, atuando como política pública essencial garantindo a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e o desempenho de uma ação proativa por parte dessa política pública.



## 2. Criação do Comitê de Crise na Assistência Social

Diante da pandemia se fez necessária a instituição através de Portaria (homologação de representantes) para compor o Comitê de Crise na Política de Assistência Social, o qual se reunirá mensalmente, ou quando necessário, com o objetivo de discutir e analisar as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter este plano sempre em discussão, aperfeiçoamento e realizar as atualizações que se fizerem necessárias.

O Comitê foi composto pelos seguintes representantes:

- ❖ Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação:
- ❖ Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
- ❖ Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
- ❖ Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social (Proteção Social Especial de Média Complexidade):
- ❖ Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:
- ❖ Representante do CMAS:

Entre as atribuições do comitê estão o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:

- ❖ Tomar conhecimento quanto aos recursos previstos no orçamento municipal que são destinados a atuação em situação de calamidade pública e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;
- ❖ Auxiliar no planejamento dos equipamentos (CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação), definindo o funcionamento dos serviços, programas e projetos bem como quais as estratégias que serão utilizadas no atendimento aos usuários, os canais de acesso aos cuidados essenciais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

- ❖ Articular junto a Secretaria Municipal de Saúde a capacitação dos profissionais em relação à utilização de EPIs;
- ❖ Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em trabalho *home office*, observando os grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde;
- ❖ Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos (preferencialmente), evitando que as mesmas venham aos equipamentos a fim de evitar aglomerações;
- ❖ Participar de reuniões interesetoriais para alinhamento da atuação.



### **3. Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos**

O município segue a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020, dentre outros informes e documentos normativos, tendo a missão de garantir a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições de segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Importante salientar que no Art. 1º da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337/2020, em seu parágrafo único, orienta que cada Estado, Município e Distrito Federal deverá compatibilizar a aplicabilidade da Portaria seguindo as normativas e as condições de saúde pública local.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de acordo com a Portaria Nº 337/2020, adotou as seguintes medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, tais como:

- ❖ Adoção de regime de jornada em turnos de revezamento de acordo com o decreto municipal nº. 2.494 de 24 de abril de 2020;
- ❖ Adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- ❖ Observar no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Vírus" disponível no link <https://coronavirus.saude.gov.br/>.
- ❖ Tentar flexibilizar os atendimentos e atividades/ações presenciais ao público atendido no âmbito da Gestão, da Proteção Social Básica e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Proteção Social de Média Complexidade, com vista à redução a circulação de pessoas e evitar aglomeração;

❖ Intensificação das atividades de:

a) disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientação do Ministério da Saúde;

b) disseminação de informações aos usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;

c) acompanhamento remoto dos usuários preferencialmente: por meio de ligações telefônicas ou aplicativos de mensagens/como whatsapp, principalmente aqueles tidos como grupo de risco, tais como idosos, gestantes, lactantes, visando assegurar sua proteção.

❖ Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos graves e urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas na recepção.

❖ Realização de atendimentos individuais em ambientes amplos e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento;

❖ Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas entre outras atividades coletivas.

❖ Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter o distanciamento de, no mínimo, um metro e meio entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

❖ Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério de Saúde;

❖ Quanto à especificação de EPIs aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo COVID-19, recomenda-se contactar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

melhor proteção aos profissionais do SUAS, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde, disponível no link <https://egestorab.saude.gov.br/>.

Desta maneira, a Assistência Social no município de Ipumirim/SC se organiza da seguinte forma:

Os atendimentos da Gestão, Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade e Cadastro único, estão sendo realizados em regime de jornada em turnos de revezamento pelas equipes da: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e equipe que integra o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo como local exclusivo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e horário de atendimento ao público: das 06h00min às 12h00min - 1 equipe e das 12h00min às 18h00min – 2 equipe, com o intuito de evitar a concentração de pessoas no ambiente de trabalho e ampliando o horário de atendimento ao público;



## **4. Oferta dos Benefícios Eventuais e Programas de Transferências de Renda**

Considerando que a questão social tende agravar-se, uma vez que a maioria das pessoas estão submetida a trabalhos informais, outras trabalham como autônomos sem rendimentos fixos, outras tantas que até então tinham trabalho formal, hoje desempregada, situações que vão impactar diretamente na renda familiar e condições de sobrevivência.

### **4.1. Benefícios Eventuais**

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas que os fragilize.

Os benefícios eventuais no Município de Ipumirim são regulamentados através da Lei Municipal nº. 1823 de 18 de julho de 2018, no capítulo IV em seu art. 9º. assegura as espécies dos benefícios, sendo:

I - natalidade;

II - morte;

III - vulnerabilidade temporária;

IV- calamidade pública.

V - outros benefícios eventuais dispostos sob forma de lei ou regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Os benefícios eventuais são fundamentais neste momento de pandemia sendo que o município tem o dever de conjuntamente com os demais entes federados dispor de benefícios eventuais e transferência de renda às famílias no intuito de diminuir o impacto econômico da pandemia.



Neste momento de pandemia e cientes da questão econômica em que o município passa, visto que qualquer cidadão poderá passar por vulnerabilidade econômica, entendemos que a prioridade se dará pela condição em que o usuário se encontra no momento, mediante avaliação técnica e critérios da Lei Municipal nº 1823 de 18 de julho de 2018.

Por fim, salientamos que não são Benefícios Eventuais da Assistência Social os itens sob a responsabilidade da política de Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional e outras políticas setoriais.

#### **4.2. Programa Bolsa Família e Cadastro Único**

Os atendimentos serão realizados de maneira presencial, considerando que o fluxo de atendimento até o momento não tem sido elevado, diante disso não foi necessário adotar o procedimento de agendamento.

A Gestora do Programa Bolsa Família juntamente com a Técnica do PAIF irão dialogar com o proprietário da Casa Lotérica e discutir possíveis facilitações com relação ao fluxo de saque e demais informações para que seja evitada a aglomeração de pessoas.

O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais prevêm suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.

#### **4.3. Benefício de Prestação Continuada – BPC**

Com relação ao **Benefício de Prestação Continuada - BPC**, fica adiado por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão do



BPC para aqueles beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único, conforme estabelecido na Portaria MC nº 631/2019 e Instrução Operacional Conjunta SNAS/SAGI nº 1/2019, de 27 de maio de 2019. Essa medida visa a preservar pessoas idosas e com deficiência, diante o avanço do Corona vírus.

Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala\\_de\\_imprensa/boletins/boletim\\_bolsa\\_familia/2020/mar%C3%A7o/boletim\\_BFInforma706.html](http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html)

#### **4.4. Auxílio Emergencial**

O decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, regulamenta o auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

O benefício no valor de R\$ 600,00 será pago por três meses, para até duas pessoas da mesma família.

Para as famílias em que a mulher seja a única responsável pelas despesas da casa, o valor pago mensalmente será de R\$1.200,00.

Quem estava no Cadastro Único até o dia 20/03, e que atenda as regras do Programa, receberá sem precisar se cadastrar no site da CAIXA.

Quem recebe Bolsa Família poderá receber o Auxílio Emergencial, desde que seja mais vantajoso. Neste período o Bolsa Família ficará suspenso.

As pessoas que não estavam no Cadastro Único até 20/03, mas que têm direito ao auxílio poderão se cadastrar no site [www.auxilio.caixa.gov.br](http://www.auxilio.caixa.gov.br) ou pelo APP CAIXA|Auxílio Emergencial. Para as pessoas que tiver dificuldade em realizar o referido cadastro as funcionárias desta Secretaria, estarão auxiliando os mesmos.



## **5. Política de Comunicação da Assistência Social**

A fim de comunicar a população a respeito das ofertadas dos serviços e funcionamento neste momento de pandemia do corona vírus, foram utilizados os seguintes meios de comunicação:

- ❖ Site oficial do município e facebook;
- ❖ Imprensa local no informativo da prefeitura;
- ❖ Fixação de informação com relação ao horário de atendimento nos equipamentos da Política de Assistência Social;



## **6. Importância da Política de Educação Permanente**

Considerando o contexto vivenciado orienta-se que as equipes na medida do possível acompanhem as transmissões de (lives) e reuniões relacionadas à Política de Assistência Social;

Capacitações/cursos preferencialmente on-line de acordo com as necessidades identificadas;



## **7. Recebimento de alimentos doados pela sociedade local**

Vivemos em uma comunidade solidária, e por mais que a Assistência Social seja considerada política pública de estado, garantidora de direitos, desta forma, nada impede que de maneira voluntária a comunidade deseje doar alimentos não perecíveis, materiais de higiene e EPIs, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a fim de atender a população poderá receber.



## 8. Orçamento e Financiamento

Ações em busca de orçamento são extremamente necessárias e fundamentais, os recursos previstos na Lei Orçamentária eram correspondentes a atuação em um estado de normalidade, porém estamos vivenciando um momento atípico de emergência em que a Assistência Social é convocada a agir de forma rápida e emergencial.

Serão realizadas as seguintes ações:

- ❖ Acompanhar os recursos que a Assistência Social tem para o exercício de 2020;
- ❖ Remanejar o orçamento conforme a necessidade;
- ❖ Dialogar com Prefeito e Câmara de Vereadores para disponibilização de orçamento para a Assistência Social se necessário;
- ❖ Captar recursos do estado e união para além dos repasses Fundo a Fundo;
- ❖ O recurso do IGD SUAS poderá ser utilizado para as ações gerais do SUAS flexibilizada a forma de utilização se necessário;
- ❖ Os recursos do IGD/PBF podem ser utilizados de forma flexível pelos municípios e estados para custear as atividades de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que os gestores locais julgarem necessárias. O Ministério da Cidadania recomenda aos gestores municipais e coordenadores estaduais que, em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social, pactuem com os Conselhos de Assistência Social a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- ❖ Algumas sugestões de atividades que podem ser custeadas com os recursos do IGD/PBF na crise:
  - adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
  - adequar a estrutura de atendimento às famílias;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

- instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
- adquirir veículos e meios de manutenção;
- fazer contratação temporária de cadastradores e entrevistadores, em caráter de “força-tarefa”;
- capacitar esse pessoal; e
- elaborar e divulgar material informativo; entre outras.



## **9. Contratações emergências para suprir necessidades advindas da crise**

Neste item apresentamos as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre a atribuição de servidores quanto a atividades distintas de seu cargo ou emprego e a possibilidade de contratação temporária de pessoal para trabalhar em situações de emergência e calamidade pública:

**A - Como proceder à contratação temporária de pessoal para trabalhar em situações de emergência e calamidade pública?** Tanto a situação de emergência como o estado de calamidade pública são motivos justificadores de contratação temporária de pessoal. Consoante a regra do artigo 37, IX, da Constituição Federal (CF), a contratação temporária de pessoal, para atender a excepcionalidade do interesse público, requer lei específica estabelecendo os casos de admissão. Portanto, o ente federado poderá admitir servidores temporários, diante da situação emergencial ou calamitosa, se já tiverem editado a respectiva lei local prevendo tais hipóteses como de excepcional interesse público, não sendo necessária, nesses casos, a criação de vagas e a realização de prévio processo seletivo simplificado. A lei deverá estabelecer os prazos máximos de contratação, salários, direitos e deveres, proibição ou possibilidade de prorrogação de contrato e a nova contratação da mesma pessoa, ainda que para outra função (Prejulgado 1664).

**B- Existe alguma vedação de contratar pessoal por prazo determinado, neste ano de eleições municipais, quando a contratação se destina a atender situações de emergência e calamidade pública?** Não. A Lei Geral das Eleições (Lei n. 9.504/1997) estabelece, em seu artigo 73, V, algumas condutas que são vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, dentre elas, estão às relativas à contratação de pessoal nos três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

ato. Contudo, a própria norma prevê ressalvas a certas situações em que a contratação é possível, como o caso da “contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo” (alínea “d” do inciso V do artigo 73). O conceito de serviço público essencial, de que trata a lei eleitoral, deve ser interpretado de maneira restritiva, exigindo que os serviços públicos a serem prestados sejam realmente inadiáveis, justamente para abarcar os casos relacionados à sobrevivência, saúde ou segurança pública.



## **10. Vigência do Plano**

A vigência deste plano vai além do período de quarentena, ele compreenderá todo o período de emergência e o período em que ações forem necessárias para diminuir impactos da crise gerada pelo COVID – 19 até a normalidade.



## 11. Responsável pela elaboração

COMITÊ DE CRISE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Portaria nº. 344/2020 de 26 de maio de 2020).

---

**Patricia de Pinho Bonassi**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

---

**Luana Schmidt**

Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

---

**Andressa Lucia Cesco**

Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

---

**Ledimar Casagrande Locatelli**

Representante do CMAS

---

**Gessi Antunes de Campos**

Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

---

**MariangelaWermeier**

Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Proteção Social Especial de Média Complexidade)